



JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento licitatório da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Igarapé Miri, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à **aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de som, eletros eletrônicos, material permanente, materiais de recreações, esportivo e didático da emenda parlamentar nº 55901150330202102**. Processo administrativo 2022/01.

A presente justificativa fundamenta-se nos termos do parágrafo único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, são considerados bens e serviços comuns **aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

Portanto, a opção pela modalidade de pregão eletrônico instituída pela Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração .

Desse modo, a possibilidade de competição entre empresas de qualquer estado, amplia as participações e ofertas aos itens objeto da licitação.

No caso vertente, a manifestação sobre modalidade adotada para a aquisição dos bens pretendidos, adequa-se a legislação pertinente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos legais relativos ao certame proposto na fase preparatória conforme estabelece o Art. 3º .

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; [...]



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS



Conforme consta nos autos, todas as exigencias foram seguidas. Destarte, no intuito de verificar a regularidade jurídica do requerido e justificado, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração, submetemos a parecer da assessoria jurídica os autos do processo e as minutas de edital e contrato.

Igarapé-Miri/PA, 28 de setembro de 2022.

MARIA ELENIR Digitally signed by
SOUZA MARIA ELENIR
MENDES SOUZA MENDES
SOTTELE:7129 268 SOTTELE:71292837
2837268 Date: 2022.09.28
15:37:57 -03'00'

M^a. ELENIR S. M. SOTTELE
Pregoeira
Portaria nº 344/2022-GAB/PMI